

## ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

### IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS LTDA.

NIRE 24 2 0059186-0  
CNPJ 14.993.343.0001/09

#### I – DIA, HORA E LOCAL

Reunião realizada às 16:00 (dezesseis) horas do dia 25/11/2025, na sede da empresa, na cidade de Natal-RN, na Rua Militão Chaves, 2219, Lote 185, Quadra 08, Candelária, Cep. 59064-440.

#### II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foram convocados e se fizeram presentes os dois e únicos sócios. Sr. **CLAUDIO MATIAS DA COSTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, CPF 529.667.984-91, RG 857.210 SSP/RN, Engenheiro Civil, com endereço comercial a Rua Militão Chaves, 2219, Lote 185, Quadra 08, Candelária, Cep. 59064-440, Natal RN, detentor de 20% (vinte por cento) do capital social da empresa e **COPSA EMPRESA CONSTRUCTORA, S.A.**, empresa estrangeira, pessoa jurídica de direito privado, CIF: A-09028184, CNPJ/MF sob o nº 14.933.478/0001-89 com sede em Avenida Castilla y León, 36, Burgos, Espanha – CEP: 09006, detentor de 80% (oitenta por cento) devidamente representado por seu administrador Sr. **Miguel Angel Güemes Valenciano**, espanhol, empresário, solteiro, nascido a 19/02/1982, portador do RNE de nº V882194-6 DPF RN inscrito no CPF/MF sob nº. 702.506.524-20 que participou de forma on line, detentores de 100% (cem por cento) do capital social da empresa, dispensando-se as formalidades de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 1.072 da Lei 10.406/2002 CC.

#### III – MESA

Presidente: Claudio Matias da Costa  
Secretário: Miguel Angel Güemes Valenciano

#### IV – ORDEM DO DIA

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

#### **Deliberações:**

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;



MAGV

- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;

### **1. Identificação do Montante Distribuível:**

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

### **2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:**

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.



MAGV

**g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.**

#### **4. Poderes à Administração**

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

#### **5. Ratificações**

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.



---

Claudio Matias da Costa

(Presidente)

Miguel Angel  
Güemes Valenciano

Miguel Angel Güemes Valenciano

(Secretário)

Miguel Angel  
Güemes Valenciano

COPSA EMPRESA CONSTRUCTORA, S.A

Sócia- Representado por Miguel Angel Güemes Valenciano



---

Claudio Matias da Costa

Sócio

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 01 Dezembro 2025, 11:32:59

**Status:** Assinado

**Documento:** ATA DE REUNIÃO - IBEROBRAS

**Número:** 22236da4-9189-4317-b8cd-bfc31347418d




**Data da criação:** 25 Novembro 2025, 17:01:20

**Hash do documento original (SHA256):** 1275637a42ced32acd0d2105dababeba2c1877f09b67af066a98debfe2b59de9



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CLAUDIO MATIAS DA COSTA</b> Data e hora da assinatura: 01/12/2025 11:32:58 Token: 87566674-a67a-48a5-90d1-c0ba961390af</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CLAUDIO MATIAS DA COSTA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5584999881274 E-mail: ce.eme@hotmail.com</p>	<p>IP: 181.77.58.73 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MIGUEL ANGEL GÜEMES VALENCIANO</b> Data e hora da assinatura: 25/11/2025 17:56:35 Token: 9f5d4593-a62c-46f4-bc98-460fde8ed0e4</p>	<p>Assinatura</p> <p>Miguel Angel Güemes Valenciano</p> <p>MIGUEL ANGEL GÜEMES VALENCIANO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 34661930599 E-mail: mguemes@iberobras.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: 42.331220, -3.603944 IP: 83.53.131.33 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 22236da4-9189-4317-b8cd-bfc31347418d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)